



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de porta de vidro, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.1. As especificações e os quantitativos do objeto estão descritos conforme quadro abaixo:

Item	Código E-fisco	Quantidade	Unidade de medida	Descrição do item
1	612553-0	1	unidade	PORTA DE VIDRO – DE CORRER, MEDINDO 2,12X1,30M (AXL), ESPESSURA DE 10,00MM, COM PUXADOR, FECHADURA E FERRAGENS, INCOLOR, COM INSTALACAO. (prevê instalação em parede de gesso).

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se necessária para assegurar a melhoria das instalações físicas do Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco em Santa Cruz do Capibaribe, com vistas a garantir condições estruturais que proporcionem maior segurança, acessibilidade e conforto tanto aos usuários quanto aos servidores.

A instalação da porta de vidro tem como finalidade a modernização do ambiente institucional, contribuindo para a funcionalidade dos espaços e a padronização da infraestrutura, em consonância com as normas técnicas aplicáveis e com os requisitos de segurança exigidos, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento prestado pela Defensoria Pública.

Ressalta-se, ainda, que em observância ao Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022, não será necessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP para o presente processo, tendo em vista tratar-se de contratação de objeto padronizado e de baixa complexidade, hipótese em que a legislação estadual excepciona a obrigatoriedade de elaboração do referido documento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO/OBJETO

A porta de vidro a ser fornecida deverá atender rigorosamente às especificações de dimensões, cor e quantidade, contemplando todos os acessórios necessários, tais como fechadura, puxador e ferragens em alumínio, incluindo a respectiva instalação em parede de gesso, de forma segura e adequada ao tipo de material.

Não serão admitidos produtos que apresentem tonalidades divergentes, irregularidades de acabamento ou quaisquer outros defeitos que comprometam a padronização e a qualidade do objeto.

Caso o produto entregue apresente falhas ou vícios de qualidade, a empresa contratada ficará obrigada a proceder à substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, garantindo-se, assim, a entrega em conformidade com as exigências técnicas estabelecidas.

3.1 PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento deverá ocorrer de forma imediata, estabelecendo-se o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho. A entrega e a instalação da porta de vidro deverão ser realizadas no endereço da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, Núcleo de Santa Cruz do Capibaribe, situado na Rodovia PE – 160, KM 12, Santa Cruz do Capibaribe, /PE, CEP: 55190-000.

O descumprimento injustificado do prazo estabelecido sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4. DACLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

A classificação orçamentária da despesa será devidamente informada após a conclusão da pesquisa de mercado e a definição do valor estimado da contratação, de modo a assegurar a correta vinculação do processo ao elemento de despesa correspondente e à dotação orçamentária disponível, em conformidade com as normas de finanças públicas e com a legislação aplicável.

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber e acompanhar a instalação da porta, emitindo Atestado de Recebimento na Nota/Fatura, quando for o caso;

7.2 Verificar a qualidade da prestação de serviço e dos materiais fornecidos após a instalação se estão em conformidade com as especificações técnicas exigidas;

7.3 Verificar prazos de validade, quando for o caso;

7.4 Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;

7.5 Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.6 Encarregar-se dos estágios das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, quais sejam, empenhamento, liquidação e pagamento.

7.7 Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, devidamente identificados, aos locais de prestação dos serviços, quando necessário;

7.8 Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a prestação dos serviços, quando for o caso;

7.9 Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço ou entrega do material;

7.10 Expedir ordem de serviço, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

7.11 Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, e o fiscal para auxiliá-lo na avaliação periódica da prestação dos serviços;

7.12 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação;

8.2 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato;

8.3 Executar os serviços, nas quantidades e especificações contidas nas condições de execução previstas neste Termo de Referência;

8.4 Entregar/instalar o objeto, no prazo máximo em 20 (vinte) dias úteis, nos locais previamente estabelecidos pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, o prazo será contado a partir da emissão/recebimento da Nota de Empenho;

8.5 Os materiais deverão ser entregues/instalados pela CONTRATADA à CONTRATANTE de 2ª a 6ª feira, em horário das 08:00 h até às 15:00h em local e horário a ser agendado com o setor de manutenção desta DPPE;

8.6 A Contratada deverá fornecer funcionário capacitado para a prestação do serviço, bem como, todo material necessário para colocação do objeto, como exemplo massa, silicone, equipamentos e ferramentas, de acordo com cada especificação de vidro;

8.7 Será de obrigação da Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente, sendo ela responsável pela segurança dos mesmos;

8.8 Corrigir falhas que se apresentem em sua execução;

8.9 Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

8.10 Informar previamente à CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de execução;

8.11 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;

8.12 Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

8.13 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

- 8.14 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidades decorrentes;
- 8.15 A contratada deverá apresentar comprovante de destinação ambientalmente correta, dos vidros descartados, conforme política nacional dos resíduos sólidos;
- 8.16 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 8.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, ressalvadas as hipóteses de subcontratação, nos termos previstos no Termo de Referência.
- 8.18 Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;
- 8.19 Entregam de materiais fornecidos devem ser acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente, quando for o caso;
- 8.20 Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 8.21 O recebimento do objeto licitado será procedido, com observância a disposições acima descritas e com base na Lei nº 14.133/2021.
- 8.22, Estar com o cadastro atualizado no Cadastro de Fornecedor - CADFOR do Estado de PE, sob pena de desclassificação.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, a ser formalmente designado pelo Coordenador de Gestão desta Instituição, competindo à contratada prestar todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação. A comunicação entre a contratante e a contratada dar-se-á preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional), sem prejuízo da utilização de outros meios oficiais disponíveis.

Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura correspondente no endereço da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, situado na Rua Manoel Borba, nº 640, Bairro Boa Vista, Recife/PE, no setor da Unidade de Despesa à Coordenadoria de Gestão, no horário das 09h às 16h, a fim de que seja realizado o atesto pela Administração.

10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

O empenho da despesa e, conseqüentemente, a efetivação do pagamento, somente ocorrerão caso a contratada esteja regularmente inscrita e habilitada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal ou fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, e condiciona-se ao recebimento definitivo do objeto, sem ressalvas, pela Administração.

O valor a ser pago corresponderá ao quantitativo efetivamente fornecido e aceito, sendo o pagamento efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, observadas as disposições legais aplicáveis e a disponibilidade orçamentária e financeira da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

11. DAS SANÇÕES

11.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicará à empresa vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sua aplicação.

11.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Recife, 13 de Agosto de 2026



Roberto José dos Santos

DPPE – Setor de Manutenção

E-mail: robertoj.santos@defensoria.pe.gov.br

Fone: (81) 31823127

